

MENSAGEM Nº 004/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a equiparação da referência inicial do cargo de Escrivário à do cargo de Auxiliar Administrativo, ambos integrantes do Grupo Apoio à Administração (AA), nos termos da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022.

Ressalta-se que o cargo de Escrivário constitui um dos cargos mais antigos do quadro de pessoal do Município, tendo sido criado por ocasião da emancipação político-administrativa municipal, por meio da Lei nº 002, de 12 de fevereiro de 1983. Ao longo dos anos, com a evolução da estrutura administrativa e o aperfeiçoamento do quadro de pessoal, foram instituídos novos cargos, dentre eles o de Auxiliar Administrativo, ao mesmo tempo em que o cargo de Escrivário passou a integrar o rol de cargos em extinção.

Não obstante as diferenças históricas e nomenclaturais, verifica-se que, na prática administrativa atual, ambos os cargos exercem atribuições de mesma natureza, complexidade e grau de responsabilidade, atuando sob as mesmas chefias e nos mesmos setores da Administração Municipal. Tal circunstância decorre do fato de terem sido criados em momentos distintos, refletindo realidades administrativas diversas, mas que, com o passar do tempo, convergiram quanto às funções efetivamente desempenhadas.

A manutenção de referências iniciais distintas, nesse contexto, não se mostra compatível com a realidade funcional existente, razão pela qual a presente proposta visa corrigir distorções remuneratórias, promover maior equilíbrio interno no Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município, bem como assegurar a valorização dos servidores e a observância dos princípios da razoabilidade, da eficiência e da isonomia administrativa.

Informa-se, ainda, que o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado nos termos da legislação vigente, será encaminhado em anexo ao Projeto de Lei Complementar, demonstrando a compatibilidade da medida com o orçamento municipal e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei Complementar à análise dessa Casa Legislativa, solicitando sua regular tramitação e apreciação, ao tempo em que renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores meus protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 26 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DA REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO DE ESCRITURÁRIO AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, INTEGRANTES DO GRUPO APOIO À ADMINISTRAÇÃO (AA), AMBOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 1º DE JANEIRO DE 2022, QUE REORGANIZA O QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º Fica alterada a referência inicial do cargo de Escriturário, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, para que corresponda à mesma referência inicial atribuída ao cargo de Auxiliar Administrativo, ambos integrantes do Grupo Apoio à Administração (AA), passando a vigorar conforme segue:

ANEXO I TABELA SALARIAL

[...]

1. – GRUPO APOIO À ADMINISTRAÇÃO (AA)

ESCRITURÁRIO	NÍVEL	CLASSE																	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	1	2.753,01	2.835,01	2.920,67	3.008,29	3.098,54	3.191,50	3.287,26	3.385,89	3.487,47	3.592,10	3.699,87	3.810,86	3.925,20	4.042,97	4.164,26	4.289,19	4.417,87	4.550,43
	2	3.028,32	3.119,16	3.212,75	3.309,14	3.408,42	3.510,68	3.616,01	3.724,49	3.836,22	3.951,31	4.069,86	4.191,95	4.317,71	4.447,25	4.580,68	4.718,10	4.859,66	5.005,45
	3	3.165,97	3.260,95	3.358,77	3.459,55	3.563,34	3.670,24	3.780,36	3.893,77	4.010,58	4.130,90	4.254,83	4.382,48	4.513,97	4.649,40	4.788,88	4.932,56	5.080,54	5.232,96

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 15:19:30
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/IDmDu> para
verificar a autenticidade.



Paço Municipal 3 de Maio, em 26 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO